# LEI Nº 2.406/82

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar as Pequenas Irmãs da Divina Providências, estabelecidas nesta cidade, o imóvel de propriedade municipal constituido pelo lote nº 25, da Quadra 10, do Loteamento Residencial Sion, com 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo será vendido e o produto resultante dessa alienação será empregado nas obras da contrução da creche que a referida Congregação Religiosa está terminado de construir, nesta cidade.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE AGOSTO DE 1982.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete